

**TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO Nº 144/2018 - PROCESSO 6.140/2018 – PP Nº 54/2018**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Secretário Municipal de Serviços de Infraestrutura Pública, o Sr. **IVANDERLEI BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade RG 8.708.118-0 e do CPF/MF nº 633.800.646-53, e de outro lado, a empresa **SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, com sede a Avenida Copacabana, nº 325, escritório 1901 – 10 pavimento, setor 02, condomínio Montreal Plaza, Dezoito do Forte – Alphaville – Barueri/SP - CEP 06472-0001, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.141830/0001-00 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. ÍTALO POSSI, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 32.229.420-4 e do CPF/MF sob o n.º 290.259.768-16.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **28 de setembro de 2018**, que tem por objeto "**Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos sólidos de Serviços de Saúde**", para:

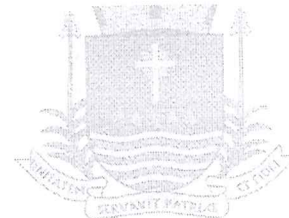
- I. Aplicação de reajuste, com observância ao índice IPCA de 8,912880%, passando o valor global de R\$ 551.940,93 (quinhentos e cinquenta e um mil e novecentos e quarenta reais e noventa e três centavos) para **R\$ 601.134,76 (seiscentos e um reais e cento e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos)**.
- II. **PRORROGAÇÃO** de prazo por mais 12 (doze) meses, passando a vigência de **01 de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022**, conforme justificativa da secretaria solicitante, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, II Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA	SC	DOTAÇÃO	2021	2022
INFRA. PÚBLICA	2653/2021	383-07.01.18.541.0018.2.038.339039.01.1400000	R\$ 150.283,69	R\$ 450.851,07
TOTAL: R\$ 601.134,76				



CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

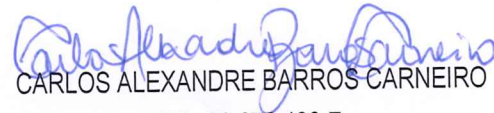
Ubatuba/SP, 30 de setembro de 2021.


IVANDERLEI BARBOSA
Secretário Municipal de Serviços de Infraestrutura Pública


SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
Representante Legal

Testemunhas:


JESSICA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS
RG 45.906.439-3


CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO
RG. 06.672.433-7

